



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

BALANÇO SOCIAL _ 2023
(MAPAS DE RECOLHA v.3.4.3)

DESIGNAÇÃO DO ORGANISMO:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Versão n.º: Data: (Por favor indique um número de versão e data para cada envio atualizado do balanço)

Nome da pessoa responsável pelo preenchimento:

SUSANA GOUVEIA MACHADO VILHENA ANDRADE

Telefone (direto):

291203820

Endereço eletrónico:

ana.gmv.andrade@madeira.gov.pt

Versão 3.4.3, de 26-7-2023

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (8)	Técnico Superior	Assistente Técnico (9)	Assistente Operacional (10)	Carreiras e Categorias subsistentes (11)	Carreiras e Corpos especiais (12)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.1	Total efectivos	H	4	17	20	101	0	0	0	0	0	0	142
		M	6	10	26	126	2	0	0	0	1	0	171
		T	10	27	46	227	2	0	0	0	1	0	313
1.1.1	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) (al. a) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP) (2)	H	0	17	20	56	0	0	0	0	0	0	93
		M	0	10	25	78	2	0	0	0	1	0	116
		T	0	27	45	134	2	0	0	0	1	0	209
1.1.1.1	CTFP: Contrato por tempo indeterminado	H	0	17	20	56	0	0	0	0	0	0	93
		M	0	10	25	78	2	0	0	0	1	0	116
		T	0	27	45	134	2	0	0	0	1	0	209
1.1.1.2	CTFP: Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.2	Nomeação (al. b) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP) (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.3	Contrato de Trabalho (Código do Trabalho) (4)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.4	Comissão de Serviço (al. c) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP e artigo 161.º do CT) (5)	H	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
		M	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
		T	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1.1.5	Mobilidades (art. 92.º da LTFP e artigo 120.º do CT) (6)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.6	Cedência de interesse público (artigo 214.º da LTFP)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.7	Outros (7)	H	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	45
		M	0	0	1	48	0	0	0	0	0	0	49
		T	0	0	1	93	0	0	0	0	0	0	94

Por favor refira quais as carreiras incluídas na coluna "Outros":

ASSISTENTES OPERACIONAIS E ASSISTENTES TÉCNICOS

Por favor enuncie quais as situações referidas na linha "Outros" (1.1.4):

TRABALHADORES DO PROGRAMA MAIS E POTS

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (8)	Técnico Superior	Assistente Técnico (9)	Assistente Operacional (10)	Carreiras e Categorias subsistentes (11)	Carreiras e Corpos especiais (12)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Total de efectivos (balanço do ano anterior):	H	4	17	22	90	0	0	0	0	1	0	134
		M	6	11	28	112	2	0	0	0	2	0	161
		T	10	28	50	202	2	0	0	0	3	0	295

SIMULADOR - VALORES ESPERADOS PARA O BALANÇO A ENTREGAR TENDO EM CONTA OS TRABALHADORES REGISTADOS NO BALANÇO ANTERIOR, MENOS AS SAIDAS, MAIS AS ENTRADAS REGISTADAS NO A

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (8)	Técnico Superior	Assistente Técnico (9)	Assistente Operacional (10)	Carreiras e Categorias subsistentes (11)	Carreiras e Corpos especiais (12)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Total de efectivos (valores esperados)	H	4	17	20	101	0	0	0	0	0	0	142
		M	6	10	26	126	2	0	0	0	1	0	171
		T	10	27	46	227	2	0	0	0	1	0	313

Notas (são válidas para os restantes mapas):

(1) Deverão ser considerados todos os trabalhadores em exercício de funções que se encontrem ao serviço em 31 de dezembro, independentemente do tipo de vínculo. Não devem ser contabilizados os trabalhadores que, embora pertencendo ao mapa de pessoal do serviço, se encontrem a exercer funções noutros serviços, designadamente ao abrigo de instrumentos de mobilidade. Os trabalhadores em mobilidade interna para outras categorias deverão ser incluídos no serviço e carreira de destino, de acordo com o respectivo vínculo que detenham.

(2) Deverão ser considerados nas linhas 1.1.1.1 e 1.1.1.2 todos os trabalhadores com contratos de trabalho em funções públicas. Os docentes com lugar de quadro (escola ou quadro de zona pedagógica) devem ser contabilizados na linha "Contrato por tempo indeterminado" (ponto 1.1.1.1.) e os docentes com contratos a termo resolutivo na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.1.1.2).

(3) Considerar apenas trabalhadores de carreiras com nomeação. No âmbito da S.R.E. apenas os trabalhadores da carreira de Inspeção estão abrangidos por esta modalidade de vinculação.

(4) Considerar apenas trabalhadores com contrato individual de trabalho celebrado nos termos previstos no Código do Trabalho.

- (5) Considerar os titulares de cargos (ou equiparados) abrangido pelo Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como os detentores de Cargos Políticos e Pessoal dos Gabinetes.
- (6) Para além dos trabalhadores em mobilidade ao abrigo do artigo 92.º da LTFP, deverá igualmente considerar-se os docentes em mobilidade no serviço/na escola. Não deverão ser considerados os trabalhadores docentes e não docentes em mobilidade para outros serviços /escolas.
- (7) Deverão ser incluídos nesta linha os trabalhadores ao abrigo de programas do Instituto do Emprego: estágios profissional, programa ocupacional de trabalhadores subsidiados e programa ocupacional de desempregados.
- (8) Considerar os titulares de cargos (ou equiparados) abrangido pelo Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como os detentores de Cargos Políticos e Pessoal dos Gabinetes. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino deverão ser incluídos nesta coluna os Directores, Presidentes do Conselho Executivo, Presidentes da Comissão Instaladora e os respectivos Adjuntos ou Vice-Presidentes. Esta indicação é válida para os restantes mapas.
- (9) Considerar todas as categorias da carreira de regime geral de Assistente Técnico, nomeadamente, Assistente Técnico e Coordenador Técnico.
- (10) Considerar todas as categorias da carreira de regime geral de Assistente Operacional, nomeadamente, Assistente Operacional, Encarregado Operacional e Encarregado Geral Operacional.
- (11) Considerar as carreiras subsistentes de Chefe de Departamento, Coordenador, Coordenador Especialista, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Encarregado de Pessoal Auxiliar e Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa.
- (12) Considerar, nomeadamente, as carreiras especiais de Técnico e Especialista de Informática, Técnicos de Apoio à Infância, Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e de Inspeção.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.2	Estrutura Etária (1)	Homens	Mulheres	Total
	Até 24 anos	3	2	5
	25-29	14	8	22
	30-34	8	7	15
	35-39	12	16	28
	40-44	12	22	34
	45-49	16	26	42
	50-54	37	34	71
	55-59	31	41	72
	60-64	8	15	23
	65-69	1	0	1
	70 e mais	0	0	0
1.3 (2)	Nível médio etário:			48
	Nível médio etário masculino:			47
	Nível médio etário feminino:			48

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das idades ÷ Total de efectivos

Observações:

NÃO EXISTEM TRABALHADORES COM MAIS DE 70 ANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.4	Estrutura Antiguidades (1)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Até 5 anos	62	87	149	0	8	3	138	0	0	0	0	0	0	149
	5-9	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
	10-14	6	5	11	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	11
	15-19	15	10	25	4	9	3	7	1	0	0	0	1	0	25
	20-24	16	24	40	1	4	4	31	0	0	0	0	0	0	40
	25-29	14	13	27	2	1	9	15	0	0	0	0	0	0	27
	30-35	15	19	34	2	1	14	16	1	0	0	0	0	0	34
	Mais de 36	14	12	26	1	2	13	10	0	0	0	0	0	0	26
1.5 (2)	Nível médio de antiguidade:														16
	Nível médio de antiguidade masculino:														17
	Nível médio de antiguidade feminino:														15

Notas:

(1) Considerar o número de anos (inteiros) de antiguidade na Função Pública, a 31 de dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das antiguidades ÷ Total de efectivos

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Mensagem: Preenchido com reservas! Por favor confirme a existência de trabalhadores com nacionalidade dos PALOP, Brasil ou Outros países.

1.6	Trabalhadores Estrangeiros (1)	Homens	Mulheres	Total
1.6.1	De países da UE	0	0	0
1.6.2	Dos PALOP	0	0	0
1.6.3	Do Brasil	2	1	3
1.6.4	De outros países	1	1	2
1.7	Trabalhadores deficientes (2)	1	0	1

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores com NACIONALIDADE estrangeira. Não considerar os trabalhadores portugueses que tenham NATURALIDADE de outro país.

(2) Considerar os trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

Observações:

Confirmação de trabalhadores brasileiros

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.8	Estrutura Habilitacional (1)	Homens	Mulheres	Total	%
	Até 4 anos de escolaridade	32	33	65	21%
	6 anos de escolaridade	35	42	77	25%
	9 anos de escolaridade	15	25	40	13%
	11 anos de escolaridade	7	7	14	4%
	12 anos de escolaridade	35	44	79	25%
	Bacharelato ou curso médio	0	0	0	0%
	Licenciatura	13	17	30	10%
	Mestrado	5	2	7	2%
	Doutoramento	0	1	1	0%

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os trabalhadores ao serviço, em 31 de dezembro.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.9	Admissões ⁽¹⁾		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.9.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	5
1.9.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto ⁽²⁾	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.4	Outros ⁽³⁾	H	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	37
		M	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	32
		T	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	69
1.9.5	Total	H	0	2	0	37	0	0	0	0	0	0	39
		M	0	2	1	32	0	0	0	0	0	0	35
		T	0	4	1	69	0	0	0	0	0	0	74

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.9.4):

PROGRAMA MAIS /POTS

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que ingressaram ou regressaram ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

(2) As admissões ou readmissões dos docentes contratados deverão ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.9.3).

(3) Contabilizar os trabalhadores que, embora pertencendo a outros mapas de pessoal, tenham iniciado funções pela primeira vez neste organismo em mobilidade (entenda-se em sentido lato, incluindo requisições e destacamentos, entradas por comissão de serviço, cedências por interesse público, etc.).

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.10	Saídas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.10.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	2	2	5	0	0	0	0	1	0	10
		M	0	2	2	4	0	0	0	0	1	0	9
		T	0	4	4	9	0	0	0	0	2	0	19
1.10.3	Contrato a termo resolutivo certo ou incerto (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.4	Outros (3)	H	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	21
		M	0	1	1	14	0	0	0	0	0	0	16
		T	0	1	1	35	0	0	0	0	0	0	37
1.10.5	Total	H	0	2	2	26	0	0	0	0	1	0	31
		M	0	3	3	18	0	0	0	0	1	0	25
		T	0	5	5	44	0	0	0	0	2	0	56

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.10.4):

PROGRAMA MAIS /POTS/ESTÁGIO PROFISSIONAL

Notas:

- (1) Incluir todos os trabalhadores que saíram do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, independentemente de se tratar de uma saída definitiva ou em mobilidade.
- (2) As cessações de docentes contratados deverão ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.10.3).
- (3) Contabilizar a saída de trabalhadores que estivessem a exercer funções neste organismo em mobilidade (entenda-se em sentido lato, incluindo requisições e destacamentos, fim de comissão de serviço dirigente, cedências por interesse público, etc.).

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.11	Motivo das saídas dos trabalhadores nomeados (1)	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.4	Limite de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.9	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.11.8):

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com nomeação indicados no ponto 1.10.1.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.12	Motivo das saídas dos trabalhadores contratados	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.12.1	Caducidade	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
1.12.1.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.1.2	Reforma/Aposentação	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
1.12.1.3	Outras causas de caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Resolução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Denúncia	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
1.12.5	Outros	0	4	4	4	0	0	0	0	2	0	14
1.12.9	Total	0	4	4	9	0	0	0	0	2	0	19

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.12.5):

TEC. SUP; 2 AFETAÇÃO, 1 LSR, 1 CEDÊNCIA INTERESSE PÚBLICO; A. TEC: 1 PROCEDIMETNO CONCURSAL, 2 MOBILIDADE INTERNA, 1 MOBILIDADE INTERCARREIRAS; A. OP: 1 LSR, 2 MOB

Notas:

(1) Registar o motivo das saídas dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo ou por tempo indeterminado a indicados nos pontos 1.10.2, 1.10.3. Não incluir saídas de trabalhadores que tenham estado em mobilidade no serviço.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.13	Postos de trabalho não ocupados por dificuldades de provimento	Carreira/profissão	Número de postos de trabalho
1.13.1	Ausência de autorização pelas entidades competentes	0	0
1.13.2	Não abertura de procedimento	0	0
1.13.3	Impugnação do procedimento	0	0
1.13.4	Outras	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.13.4):

--

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.14	Alterações do Posicionamento Remuneratório / Promoções		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.14.1	Alterações do posicionamento remuneratório	H	0	3	2	6	0	0	0	0	0	0	11
		M	0	4	6	12	1	0	0	0	0	0	23
		T	0	7	8	18	1	0	0	0	0	0	34
1.14.2	Promoções (carreiras e categorias subsistentes, carreiras e corpos especiais)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Total		0	7	8	18	1	0	0	0	0	0	34

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.15	Modalidades de Horário	Dirigente (1)	Técnico Superior	Assistente Técnico (2)	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente (3)	Outros	Total
1.15.1	Horário rígido	0	0	0	222	0	0	0	0	1	0	223
1.15.2	Horários flexíveis	0	26	38	0	0	0	0	0	0	0	64
1.15.3	Horários desfasados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.4	Jornada contínua	0	1	1	5	0	0	0	0	0	0	7
1.15.5	Trabalho por turnos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.6	Trabalhador-estudante	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
1.15.7	Tempo parcial	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
1.15.8	Isenção de horário	10	0	4	0	2	0	0	0	0	0	16
1.15.9	Adaptabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.10	Teletrabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.11	Meia jornada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.12	Horário específico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.13	Dispensa da componente letiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.14	Total	10	27	46	227	2	0	0	0	1	0	313

Notas:

(1) Os membros dos órgãos de gestão com dispensa da componente lectiva (Directores, Presidentes do Conselho Executivo e Comissões Instaladoras, Adjuntos e Vice-Presidentes) deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(2) Os Chefes de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou Coordenadores Técnicos deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(3) O pessoal docente deverá ser incluído no ponto 1.15.12 (horário específico). Os docentes com dispensa total da componente lectiva ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009, de 9 de março ou do n.º 3 do artigo 75.º do ECD da RAM, deverão ser incluídos no ponto 1.15.13.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.16	Trabalho suplementar, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados		Número de horas
1.16.1	Trabalho suplementar (1)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.2	Trabalho suplementar compensado por duração do período normal de trabalho	H	0
		M	0
		T	0
1.16.3	Trabalho suplementar compensado por acréscimo do período de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.16.4	Trabalho nocturno	H	0
		M	0
		T	0
1.16.5	Em dias de descanso complementar (Sábado)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.6	Em dias de descanso semanal obrigatório (Domingo)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.7	Em dias feriados	H	0
		M	0
		T	0

Notas:

(1) Considerar todo o trabalho extraordinário, diurno ou nocturno, que tenha sido abonado

Observações:

--

[illegible]

1.17.13	Outras	H	0	42	4	9	0	0	0	0	0	0	55
		M	0	4	8	24	0	0	0	0	0	0	36
		T	0	46	12	33	0	0	0	0	0	0	91
1.17.14	Total	H	0	583	1158	1946	0	0	0	0	0	0	3687
		M	80	646	1177	3989	69	0	0	0	0	0	5961
		T	80	1229	2335	5935	69	0	0	0	0	0	9648

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.17.13):

dispensa de serviço; doação de sangue; formação; LSR

Notas:

(1) Considerar todas as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, **EM DIAS**.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

1.18	Horas não trabalhadas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.18.1	Actividade sindical (2)	H	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0
		M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.18.2	Greve	H	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	1
		M	0,0	0,7	0,0	0,1	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	1
		T	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2

Notas:

(1) Considerar as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, por motivo de 'Actividade Sindical' e 'Greve' **EM HORAS**.

(2) Ao registar ausências por 'Actividade Sindical' deverá indicar trabalhadores sindicalizados no ponto 6.1.1 ('Relações Profissionais').

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

2.	Encargos com pessoal	Valor em euros
2.1	Remuneração base (1)	3 375 506,54 €
2.2	Trabalho suplementar	111,19 €
2.3	Trabalho noturno	0,00 €
2.4	Trabalho em descanso semanal, complementar e feriados	960,44 €
2.5	Disponibilidade permanente	0,00 €
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00 €
2.8	Fixação na periferia	0,00 €
2.9	Trabalho por turnos	0,00 €
2.10	Abono para falhas	0,00 €
2.11	Participação em reuniões	0,00 €
2.12	Ajudas de custo	101,50 €
2.13	Transferências de localidade	0,00 €
2.14	Representação	36 036,24 €
2.15	Secretariado	1 329,58 €
2.16	Outros (2)	1 050 362,46 €
2.17	Total	4 464 407,95 €
2.17.1	Leque salarial líquido	4,91 €
2.17.1.1	Maior remuneração líquida (3)	3 893,10 €
2.17.1.2	Menor remuneração líquida (4)	792,85 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (2.16), discriminando o total de cada rubrica

Pessoal aguardando aposentação; Subsídio de insularidade; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS: Subsídio de transporte

Notas:

(1) Incluir igualmente o valor do subsídio de férias e de natal.

(2) Por exemplo: subsídio de insularidade.

(3) Introduzir a maior remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

(4) Introduzir a menor remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

3.	Higiene e Segurança								
3.1	Acidentes em Serviço	No local de Trabalho				In itinere			
		Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
3.1.1	Número total de acidentes	2	0	2	0	0	0	0	0
3.1.2	Número de acidentes com baixa	2	0	2	-	0	0	0	-
3.1.3	Número de dias perdidos com baixa (1)	1753	0	1753	-	0	0	0	-
3.1.4	Número de casos de incapacidade permanente declarados no ano	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.5	Número de casos de incapacidade permanente absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.6	Número de casos de incapacidade permanente parcial	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.7	Número de casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.8	Número de casos de incapacidade temporária e absoluta	2	0	2	-	0	0	0	-
3.1.9	Número de casos de incapacidade temporária e parcial	0	0	0	-	0	0	0	-

Notas:

(1) Considerar o total de n.º de dias perdidos com incapacidade (temporária ou permanente) absoluta. Por exemplo: 3 acidentes com ITA de 12, 5 e 74 dias, respectivamente, deverão ser registados 12+5=17 dias na coluna "Menos de 60 dias de baixa" e 74 dias na coluna "Mais de 60 dias".

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

3.2	Doenças Profissionais	Número de casos	Número de dias perdidos
3.2.1	0	0	0
3.2.2	0	0	0
3.2.3	0	0	0
3.2.4	0	0	0
3.2.5	0	0	0

Notas:

(1) Caso não existam ocorrências, introduzir zeros '0' em todos os campos.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

3.3	Actividades de medicina do trabalho	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0,00 €
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

3.5	Número de pessoas recolocadas em resultado de acidentes de trabalho	0
------------	--	---

3.6	Acções de formação e sensibilização em matéria de segurança	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	0
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	0

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

3.7	Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	Valor em euros
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00 €
3.7.2	Custos com equipamentos de protecção	0,00 €
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00 €
3.7.4	Outros custos	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros custos" (3.7.4):

--

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Formação Profissional					
4.	Duração das acções	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais
4.1	Número total de acções	13	0	0	0
4.1.1	Número de acções internas (1)	0	0	0	0
4.1.2	Número de acções externas (2)	13	0	0	0

Níveis de qualificação		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
4.2	Número total de participantes (3)	2	13	2	12	0	0	0	0	0	0	29
4.2.1	Número de participações em acções internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.2.2	Número de participações em acções externas	2	13	2	12	0	0	0	0	0	0	29
4.3	Número total de horas (4)	23	193	39	44	0	0	0	0	0	0	299
4.3.1	Número de horas em acções internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3.2	Número de horas em acções externas	23	193	39	44	0	0	0	0	0	0	299

Mensagem: Preenchido com reservas! Por favor confirme se as acções de formação externa não implicaram custos.

4.4	Custos totais de formação	Valor em euros
4.4.1	Custos em acções internas	0,00 €
4.4.2	Custos em acções externas	0,00 €

Notas:

- (1) Considerar toda a formação providenciada aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam elementos desse mesmo serviço.
- (2) As acções de formação providenciadas aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também trabalhadores de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública e Local, etc.) e as da iniciativa do próprio trabalhador, ao abrigo do regime de auto-formação (ex: formações dinamizadas por sindicatos, empresas de formação, etc.), deverão ser registadas como acções externas.
- (3) Atendendo à possibilidade de um mesmo trabalhador frequentar diversas acções formação por ano e que todas elas deverão ser quantificadas, devem ser consideradas todas as participações, independentemente de se tratar do mesmo trabalhador.
- (4) Deverá ser indicada a soma de todas as horas de formação acumuladas de todos os participantes e não a mera soma da duração das diferentes acções de formação.

Observações:

Não Houve custos com a formação externa

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

5.	Prestações Sociais	Valor em euros
5.1	Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	6 886,71 €
5.2	Abono de Família	13 576,67 €
5.3	Subsídio de educação especial	1 412,76 €
5.4	Subsídio mensal vitalício	0,00 €
5.5	Subsídio de funeral	0,00 €
5.6	Subsídio de refeição	418 860,01 €
5.7	Subsídio por morte	0,00 €
5.8	Outras	0,00 €

5.9	Prestações de acção social complementar	Valor em euros
5.9.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00 €
5.9.2	Refeitórios	0,00 €
5.9.3	Infantários	0,00 €
5.9.4	Colónias de férias	0,00 €
5.9.5	Apoio a estudos	0,00 €
5.9.6	Adiantamentos e empréstimos	0,00 €
5.9.7	Outras	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (5.8 e 5.9.7):

--

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

6.	Relações Profissionais	
6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	24

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Número total de votantes	0

6.3	Disciplina	
6.3.1	Número de processos transitados do ano anterior	0
6.3.2	Número de processos instaurados durante o ano	0
6.3.3	Número de processos transitados para o ano seguinte	0

6.3.4	Número de processos decididos	0
6.3.4.1	Arquivado	0
6.3.4.2	Repreensão escrita	0
6.3.4.3	Multa	0
6.3.4.4	Suspensão	0
6.3.4.5	Demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador	0
6.3.4.6	Cessação da comissão de serviço	0

Observações:

--